



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1597 DE 11 DE maio DE 1.993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre aquisição de lote urbano e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir o lote nº 12 da Quadra nº 14 do loteamento denominado "Jardim São João", nesta cidade, matriculado no R.I. desta Comarca sob o nº 39734 de propriedade do Sr. VALDOIR DE JESUS e sua esposa, pelo valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Após a aquisição do imóvel a que menciona o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado também a DOÁ-LO a Associação de Moradores do Jardim São João, inscrito no CGC sob o nº 33.000.654/0001-74, para a construção e funcionamento de sua sede própria.

Art. 3º - A donatária, após o recebimento definitivo do imóvel terá o prazo de 02(dois) anos, para o cumprimento da destinação do imóvel doado, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal, independente de qualquer medida judicial.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Barra do Garças, 11 de maio de 1.993.

Atestamos e doulo que esta lei foi registrada no livro próprio nº 11.032-04 publicado no mural da Câmara Municipal em 11/05/1993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal